



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: ciamontada@gmail.com

Os Vereadores abaixo subscritos, com assento nesta Augusta Casa, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N° 009/2024**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA N° 009/2024

Art. 1º O art. 86 do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. O Fundo Municipal de Turismo será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo e acompanhado pelo Conselho Municipal do Turismo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 tem como finalidade estipular que a gestão do Fundo Municipal de Turismo será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, com acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo. Essa definição visa assegurar uma administração técnica e eficiente dos recursos, ao mesmo tempo em que promove o controle social e a transparência, fortalecendo a governança das políticas públicas voltadas ao turismo no município.

São estas nobres pares as razões que fundamentam a presente proposição. Solicitamos desde já a compreensão para a sua aprovação.

Amontada - CE., 23 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jorge Ribeiro Siebra
Relator

Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

() Aprovado () Desaprovado
() Arquivado

Em: 26/12/2024

Presidente